



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 38, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, nomeada nos termos do Decreto Nº 1.759, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta Fundação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021), que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Julia Cacique Leandro**, RG nº. 49.960.764-8 SSP/SP, CPF nº 398323058-02, matrícula nº. 340, cargo em comissão de Assessor Jurídico, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 2º- Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas nos contratos sob sua gestão, verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, procedendo aos registros das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos editais e seus anexos, contrato firmado, da proposta do contratado, e dos demais documentos pertinente e em especial:

- Atuar conjuntamente com o gestor do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos e ao gestor do contrato designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nos procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos e ao gestor do contrato designado;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e anexos, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos e ao gestor do contrato designado;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC